



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A execução de obra de melhoria estrutural e urbanística no entorno e na fachada da sede da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, com o objetivo de proporcionar melhor acesso, segurança, organização e acolhimento aos cidadãos e autoridades que frequentam a Casa Legislativa.

A obra contempla a construção de um hall de entrada frontal, execução de calçadas de acesso, além da construção de muro nos fundos e lateral, respeitando a estética arquitetônica atual da edificação pública e observando as normas legais vigentes.

A melhoria reforçará o papel institucional da Câmara como espaço de transparência, acessibilidade e respeito à população.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A obra de melhoria estrutural e urbanística, incluindo a construção de um hall de entrada frontal, execução de calçadas de acesso, além da construção de muro nos fundos e lateral, não está prevista no plano de contratações anual, entretanto está prevista no planejamento anual.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a execução da obra de melhoria estrutural e urbanística, incluindo a construção de um hall de entrada frontal, execução de calçadas de acesso, além da construção de muro nos fundos e lateral, deverá atender às necessidades da Câmara, com o objetivo de garantir a melhoria das condições de infraestrutura. A obra visa reforçar o papel institucional da Câmara como espaço de transparência, acessibilidade e respeito à população. Para isso, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. **Habilitação:** A empresa deverá possuir toda a documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, além de atender aos requisitos de idoneidade e qualificação exigidos para o bom desempenho das atividades.

2. **Qualificação Técnica:**

○ **Experiência Comprovada:** A empresa deverá comprovar experiência na execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

de obras de construção civil, com ênfase em obras de infraestrutura ou projetos similares. A experiência será demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, com descrição detalhada dos serviços realizados.

- Equipe Técnica Qualificada: A empresa deverá dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, como engenheiros civis e/ou arquitetos, com experiência comprovada em projetos de infraestrutura. A equipe deverá ser capaz de realizar a execução da obra com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

3. Escopo da Obra: A empresa contratada será responsável pela execução de um hall de entrada frontal, execução de calçadas de acesso, além da construção de muro nos fundos e lateral, conforme as especificações detalhadas no projeto básico, respeitando as normas de segurança, acessibilidade, e padrões de qualidade exigidos para o ambiente legislativo. Todos os serviços deverão ser realizados dentro do prazo e orçamento estabelecidos, com a máxima qualidade e segurança.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade de construção da melhoria estrutural e urbanística no entorno e na fachada da sede da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de estimar o custo da obra e verificar a viabilidade da contratação por meio de concorrência por empreitada por preço unitário. O levantamento de mercado teve como foco principal a obtenção de dados que permitissem a elaboração de um orçamento referencial adequado e a promoção da transparência no processo licitatório, atendendo aos princípios de legalidade e economicidade.

A pesquisa de preços foi conduzida com duas abordagens principais: consulta direta a empresas locais especializadas em construção de obras de infraestrutura e utilização de tabelas referenciais oficiais, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). O SINAPI foi escolhido devido à sua ampla utilização em obras públicas e pela atualização mensal de seus dados, garantindo maior confiabilidade nas informações obtidas.

A opção de realizar cotações presenciais com múltiplas empresas foi descartada, uma vez que a Câmara enfrenta urgência para solucionar a necessidade de melhoria estrutural e urbanística no entorno e na fachada da sede, que visa atender melhor a população que frequenta o local. Além disso, a realização de cotações presenciais poderia resultar em dados desatualizados, já que o mercado local apresenta um número limitado de fornecedores e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

metodologia demandaria um tempo maior para consolidar os orçamentos, prejudicando a celeridade do processo licitatório.

Essa estratégia assegura a conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa de custo fundamentada, e garante a competitividade da empreitada por preço unitário, promovendo a transparência e economicidade no processo.

O orçamento detalhado, consolidado a partir dos dados coletados junto as tabelas referenciais, encontra-se anexo ao projeto básico a ser utilizado pelo edital da licitação, assegurando que a contratação ocorra dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos e com a melhor proposta para o município.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida encontra-se discriminados no Projeto Básico de Engenharia em anexo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total desta contratação o valor de R\$ 118.412,83 (cento e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Esse montante foi obtido com referência ao SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). A estimativa foi formulada observando-se as práticas de mercado e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa considera os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários para a execução da obra, buscando garantir que a contratação ocorra com a melhor relação custo-benefício, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos, e em conformidade com os princípios de economicidade e transparência exigidos pela legislação vigente. O valor estimado reflete os preços praticados no mercado local para obras de similar natureza, garantindo a competitividade do processo licitatório.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a execução da obra consiste na contratação de uma empresa especializada que ficará responsável pela execução completa da obra, que inclui o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O projeto abrange a construção de um hall de entrada frontal, execução de calçadas de acesso, além da construção de muro nos fundos e lateral para garantir a funcionalidade e segurança do espaço. A obra será executada com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

devida observância das normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas para ambientes educacionais.

A empresa contratada será responsável por todas as fases da execução da obra, desde a fundação até a entrega final, incluindo a elaboração do projeto *as bilt* se necessário para garantir a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e a integração com as infraestruturas já existentes na Câmara.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, oferecendo uma garantia mínima prevista no código de defesa do consumidor para todos os serviços e materiais utilizados, cobrindo eventuais defeitos de execução ou qualidade. Durante o período de garantia, a empresa será responsável pela assistência técnica, realizando ajustes e reparos necessários. Caso sejam necessárias manutenções após o prazo de garantia, a contratada deverá fornecer uma tabela de preços para serviços corretivos, assegurando a durabilidade da estrutura e a satisfação da comunidade.

A solução visa atender às necessidades da Câmara, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para as atividades legislativas, em conformidade com os requisitos legais e as expectativas da população atendida pela câmara.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando aspectos como responsabilidade técnica, custos administrativos de múltiplos contratos, ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado, conforme § 1º do mesmo artigo.

Para a execução da obra de melhoria estrutural e urbanística no entorno e na fachada da sede da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, optou-se por não parcelar a contratação. A divisão do objeto em lotes ou etapas seria tecnicamente inviável, pois afetaria a uniformidade e a padronização da obra, o que comprometeria a qualidade do acabamento e a integridade do projeto. O parcelamento também aumentaria a complexidade da fiscalização contratual, criando um risco elevado de descontinuidade no progresso da obra e nas fases de execução, o que poderia prejudicar o andamento da obra como um todo.

Além disso, o parcelamento da obra poderia reduzir a economia de escala, uma vez que a execução de diferentes partes por empresas distintas implicaria em custos administrativos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

adicionais, além de possíveis inconsistências na execução de serviços complementares, como a instalação da estrutura metálica e a cobertura. A contratação de uma única empresa garante maior eficiência na gestão do contrato, facilitando a coordenação dos serviços e a responsabilização por eventuais problemas, como defeitos ou atrasos, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade da execução.

Portanto, a contratação única de uma empresa especializada é mais vantajosa, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e qualidade, além de assegurar a competitividade da empreitada por preço unitário, que já permite a ampla participação de fornecedores. Assim, a execução integral por um único contratado é a solução mais adequada para atender às necessidades da câmara de forma eficiente e dentro dos parâmetros exigidos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Deverão ser indicados servidores responsáveis por atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a contratação atinja seu objetivo de forma eficiente e dentro dos trâmites legais, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por meio de Portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, conforme o caso;
- d) elaboração de minuta do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, se houver;
- j) realização do certame e todas as suas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização do empenho correspondente à contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra de melhoria estrutural e urbanística no entorno e na fachada da sede da Câmara de Vereadores de Rio Rufino poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente nas fases de mobilização, execução e finalização dos serviços. Tais impactos exigem a adoção de medidas de controle, mitigação e compensação ambiental, visando minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente e ao convívio público.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, com responsabilidade no uso de recursos naturais, manejo adequado de resíduos e cumprimento das normas ambientais vigentes, sempre respeitando os princípios da sustentabilidade.

A seguir, é apresentada uma síntese dos principais impactos ambientais esperados e as respectivas medidas de tratamento:

| <b>Impacto Ambiental</b>           | <b>Medida de Tratamento</b>                                                                                                 |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Geração de resíduos sólidos</b> | Destinação adequada conforme normas ambientais; separação e encaminhamento para reciclagem sempre que possível.             |
| <b>Consumo excessivo de água</b>   | Adoção de práticas de uso racional; reaproveitamento de água em processos compatíveis, como na limpeza de equipamentos e na |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                       |                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | irrigação das áreas externas.                                                                                                                                   |
| <b>Consumo de energia elétrica</b>    | Planejamento para reduzir tempo de operação; utilização de equipamentos eficientes, como ferramentas e maquinários com selo de baixo consumo energético.        |
| <b>Emissão de ruídos</b>              | Restrição de horários de trabalho para minimizar impactos durante o período letivo; uso de equipamentos silenciosos sempre que possível.                        |
| <b>Risco de contaminação do solo</b>  | Armazenamento seguro de materiais e produtos químicos; prevenção de vazamentos e derramamentos, com utilização de contenção para evitar a contaminação do solo. |
| <b>Impacto na vegetação existente</b> | Preservação de áreas verdes; caso seja necessária a remoção de vegetação, compensação ambiental com plantio de mudas em áreas apropriadas.                      |

A adoção dessas medidas é fundamental para garantir que a execução da obra seja conduzida de maneira responsável, sustentável e compatível com o ambiente Público. Assim, será possível proporcionar um ambiente seguro, confortável e saudável para a comunidade atendida pela Câmara de Vereadores, atendendo aos princípios de bem-estar e preservação ambiental.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio Rufino, SC, 30 de setembro de 2025.

**MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES**

Secretária de Administração